

### **OPINIÃO TÉCNICA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PMSMT**

*Ref.: Processo Administrativo nº 000033/2017 – PMSMT*  
*Inexigibilidade nº 005/2017*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA E URBANISMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, DENTRE OUTRAS.**

Trata o presente processo de solicitação para contratação direta, via Inexigibilidade de Licitação, com os procedimentos necessários para a celebração de contrato de 01 (um) Engenheiro Civil o Sr. RAIMUNDO RODRIGUES SOBREIRA JUNIOR - CREA Nº 190072936-9.

O processo está regularmente instruído contendo:

- a) memorando encaminhado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos solicitando a contratação de profissionais da área de Engenharia Civil;
- b) projeto básico justificando a necessidade e delineando os serviços pretendidos;
- c) despacho da secretaria de finanças informando sobre a existência de recursos financeiros e dotação orçamentária;
- d) documentos e proposta do profissional;
- e) minuta do contrato.

### **É O RELATÓRIO**

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se para na ocasião analisar a proposta e documentação constante nos autos deste procedimento.

Conforme as características dos serviços objeto deste procedimento, esta Comissão verificou que os serviços requeridos enquadram-se no rol de serviços do artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo assim, inexigível a licitação nos termos do mesmo diploma legal.

Analisada a documentação apresentada pelo profissional, Sr. RAIMUNDO RODRIGUES SOBREIRA JUNIOR - CREA Nº 190072936-9, verificou-se, que o mesmo apresentou critérios singulares que destaca-se como profissional de notória especialização e reconhecimento na região do Norte do Estado do Piauí, no setor de acompanhamento de Obras e Projetos que o Município pretende contratar.

Fls. _____
Ass. _____

Concluiu-se ainda, que o profissional Sr. RAIMUNDO RODRIGUES SOBREIRA JUNIOR - CREA Nº 190072936-9 (Engenheiro), apresentou proposta extremamente vantajosa e compatível com o praticado no mercado para realização dos serviços, com o valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor global de R\$: 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

### **DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A contratação direta, mediante inexigibilidade, é de interesse da Administração, por tratar-se de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria na fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços e, neste intuito, a Comissão Permanente de Licitação usa como fundamento legal para sugerir a inexigibilidade de licitação, o art. 25, inciso II c/§ art. 13, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, que permite à Administração decretar a inexigibilidade de licitação em caso de contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissional ou empresa de notória especialização, tendo no inciso IV do art. 13, a definição dos serviços técnicos especializados, como sendo, dentre outros, o “fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços”, onde a impossibilidade de critérios objetivos, inviabiliza a licitação, tais como; a “experiência curricular, áreas de especialização, publicações, etc”.

### **DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017**

O artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, prescreve que *“é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”*. No caso em tela, a contratação direta do profissional Sr. RAIMUNDO RODRIGUES SOBREIRA JUNIOR - CREA Nº 190072936-9 (Engenheiro), se enquadra como inexigibilidade de licitação, na concepção da Comissão Permanente de Licitação, quando se respalda, entre outros, no art. 13, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, “para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a “fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços”.

Assim sendo, resguardado o art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93, e dada à conveniência e oportunidade da Administração, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica do município, para apreciação da minuta de contrato e parecer.

Por fim submete-se o presente resultado para apreciação do Exmº. Sr. Prefeito, para, se assim entender, Homologar o procedimento de INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017 e Adjudicar o objeto aos profissionais acima citada.

São Miguel do Tapuio (PI), 06 de Janeiro de 2017.

**HÉLIO ALVES NOGUEIRA**  
Presidente da CPL

Fls. _____
Ass. _____

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000033/2017 - PMSMT*  
*INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017*

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO POR  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE  
ENGENHARIA CIVIL. ARTIGO 25, INCISO II, DA  
LEI Nº 8.666/93.**

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Engenheiro Civil, para acompanhamento, fiscalização e recebimento de obras, necessários à consecução dos projetos de obras demandados pela Administração do município de São Miguel do Tapuio - PI, com o profissional:

**RAIMUNDO RODRIGUES SOBREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 379595 – SSP/PI, inscrito no CNPF/MF sob o nº 348.082.723-34, inscrito no CREA nº 190072936-9, residente e domiciliado Cond. Angical, 3400, Bloco 06 – Aptº. 201- Bairro: Macaúba – CEP: 64.018-902, na cidade de Teresina – PI.

Valor mensal de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R\$: 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para o período de 12 (doze) meses, e autorizo a realização da despesa.

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

São Miguel do Tapuio - PI, 10 de Janeiro de 2017.

  
JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
*Prefeito Municipal*

Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2017 - PMSMT**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006028/2017 - PMSMT  
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2017

Assinatura: 11 de Janeiro de 2017.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias.

**CONTRATADO:** M. F. DISTRIBUIDORA LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) 05.195.368/0001-76, com sede na Av. Pedro Freitas, 1353 – Bairro: Vermelha – CEP: 64.018-000 - Cidade: Teresina - PI, representada neste ato representada pelo Sr. Manoel Francisco Soares Furtado, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 146.330 – SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.314.333-34.

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Contrato o fornecimento aquisição de Livros Didáticos para o Ensino Infantil, da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2017, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme proposta apresentada, parte integrante deste termo.

**VALOR:** R\$ 24.920,00 (vinte e quatro mil novecentas e vinte reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** BRASIL CARINHOSO, com suporte na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2200 - Manutenção das Ações da Secr. Educação- SME	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2017 - PMSMT**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009033/2017 - PMSMT  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2017

**CONTRATADO:** RAIMUNDO RODRIGUES SOBREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 379595 – SSP/PI, inscrito no CNPF/MF sob o nº 348.082.723-34, inscrito no CREA nº 190072936-9, residente e domiciliado Cond. Angical, 3400, Bloco 06 – Apt. 201 - Bairro: Macaúba – CEP: 64.018-902, na cidade de Teresina - PI.

**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços Técnicos Especializados de Engenharia Civil na realização de acompanhamento, fiscalização e recebimento de obras, junto a Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio.

**VALOR:** O valor do presente Contrato será pago em 12 (doze) parcelas, de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) pagas mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, de acordo com entendimento das partes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. IV da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSOS e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Recursos do FPM/CMS E OUTROS REC. PRÓPRIOS, consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.08 – Sec. Municipal de Obras	2320 – Manutenção das Ações da Sec. Obras e Serviços Públicos	3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000033/2017 - PMSMT  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2017

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL. ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93.**

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Engenharia Civil, para acompanhamento, fiscalização e recebimento de obras, necessários à consecução dos projetos de obras demandados pela Administração do município de São Miguel do Tapuio - PI, com o profissional:

**RAIMUNDO RODRIGUES SOBREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 379595 – SSP/PI, inscrito no CNPF/MF sob o nº 348.082.723-34, inscrito no CREA nº 190072936-9, residente e domiciliado Cond. Angical, 3400, Bloco 06 – Apt. 201 - Bairro: Macaúba – CEP: 64.018-902, na cidade de Teresina – PI.

Valor mensal de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para o período de 12 (doze) meses, e autorizo a realização da despesa.

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

São Miguel do Tapuio - PI, 10 de Janeiro de 2017.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
Prefeito Municipal

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000034/2017 - PMSMT  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2017

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO. ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93.**

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria na Elaboração de Estudos Técnicos, Planejamento, Cadastro junto ao SICONS, SIGA, SIMEC e SISCON, necessários à consecução dos projetos de obras demandados pela Administração do município de São Miguel do Tapuio - PI, com a empresa PLANACON – PLANEJAMENTO ACESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA. CNPJ/MF: 06.164.260/0001-89, no valor mensal de R\$ 8.569,00 (oito mil quinhentos e sessenta e nove reais) mensais, totalizando o valor global de R\$ 102.828,00 (cento e dois mil oitocentos e vinte e oito reais), para o período de 12 (doze) meses, e autorizo a realização da despesa.

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

São Miguel do Tapuio - PI, 10 de Janeiro de 2017.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
Prefeito Municipal

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017 - PMSMT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000033/2017 - PMSMT**  
**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017**

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI E O SR. RAIMUNDO RODRIGUES SOBREIRA JUNIOR, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL.*

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91;

**CONTRATADO: RAIMUNDO RODRIGUES SOBREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 379595 – SSP/PI, inscrito no CNPF/MF sob o nº 348.082.723-34, inscrito no CREA nº 190072936-9, residente e domiciliado Cond. Angical, 3400, Bloco 06 – Aptº. 201- Bairro: Macaúba – CEP: 64.018-902, na cidade de Teresina - PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2017, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: *O presente Contrato tem como objeto a prestação de Serviços de Engenharia Civil para o Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, junto a Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, compreendendo ainda:*

- I. Desenvolver os procedimentos operativos do Componente de Melhoramento Urbano – bairros e centro;*
- II. Elaboração de Planilhas;*
- III. Orientar o desenvolvimento dos projetos;*
- IV. Apoiar a equipe de projeto na análise dos componentes de sua especialidade de forma a verificar sua viabilidade técnica.*

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente Contrato está estimado em **R\$: 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**.

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em 12 (doze) parcelas, de **R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)**, pagas mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, de acordo com entendimento das partes.

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):** Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada; responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato; assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato; não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência desta; responsabilizar-se pelas informações e operação do Sistema “OBRAS WEB”, perante o Tribunal de Contas do Estado; manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) de acordo com o estabelecido neste Contrato; comunicar imediatamente ao(a) CONTRATADO(A) qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato; supervisionar a execução do Contrato; facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) CONTRATADO(A), as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços; Custear as despesas com deslocamento, hospedagem do CONTRATADO, quando necessário treinamento e/ou orientação in-loco, com acerto prévio.

**CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações; O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte; Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:** A CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

**CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Recursos do FPM/ICMS E OUTROS REC. PRÓPRIOS, consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.08 – Sec. Municipal de Obras	2320 – Manutenção das Ações da Sec. Obras e Serviços Públicos.	3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

**CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:**

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme o art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. IV da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São Miguel do Tapuio, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratados, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Tapuio - PI, 10 de Janeiro de 2017.

Pela PREFEITURA:

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
*Prefeito Municipal*

Pelo CONTRATADO:

RAIMUNDO RODRIGUES SOBREIRA JUNIOR  
*Engenheiro Civil - CREA n° 190072936-9*  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017 – PMSMT**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000033/2017 - PMSMT*

*INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017*

**CONTRATADO:** RAIMUNDO RODRIGUES SOBREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 379595 – SSP/PI, inscrito no CNPF/MF sob o nº 348.082.723-34, inscrito no CREA nº 190072936-9, residente e domiciliado Cond. Angical, 3400, Bloco 06 – Aptº. 201- Bairro: Macaúba – CEP: 64.018-902, na cidade de Teresina - PI.

**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços Técnicos Especializados de Engenharia Civil na realização de acompanhamento, fiscalização e recebimento de obras, junto a Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio.

**VALOR:** O valor do presente Contrato será pago em 12 (doze) parcelas, de R\$: 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) pagas mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, de acordo com entendimento das partes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. IV da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSOS e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Recursos do FPM/ICMS E OUTROS REC. PRÓPRIOS, consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.08 – Sec. Municipal de Obras	2320 – Manutenção das Ações da Sec. Obras e Serviços Públicos.	3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2017 - PMSMT**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000028/2017 - PMSMT  
INEXIBILIDADE N.º 004/2017

Assinatura: 11 de Janeiro de 2017.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias.

**CONTRATADO:** M. F. DISTRIBUIDORA LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) 05.195.368/0001-76, com sede na Av. Pedro Freitas, 1353 – Bairro: Vermelha – CEP: 64.018-000 - Cidade: Teresina - PI, representada neste ato representada pelo Sr. *Manoel Francisco Soares Furtado, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 146.330 – SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.314.333-34.*

**OBJETO:** *Constitui o objeto do presente Contrato o fornecimento aquisição de Livros Didáticos para o Ensino Infantil, da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2017, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme proposta apresentada, parte integrante deste termo.*

**VALOR:** R\$ 24.920,00 (vinte e quatro mil novecentos e vinte reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**RECURSOS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** BRASIL CARINHOSO, com suporte na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2200 - Manutenção das Ações da Secr. Educação- SME	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000033/2017 - PMSMT  
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2017

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Engenheiro Civil, para acompanhamento, fiscalização e recebimento de obras, necessários à consecução dos projetos de obras demandados pela Administração do município de São Miguel do Tapuio - PI, com o profissional:

**RAIMUNDO RODRIGUES SOBREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 379595 – SSP/PI, inscrito no CNPF/MF sob o nº 348.082.723-34, inscrito no CREA nº 190072936-9, residente e domiciliado Cond. Angical, 3400, Bloco 06 – Apt.º 201 - Bairro: Macaúba – CEP: 64.018-902, na cidade de Teresina – PI.

Valor mensal de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para o período de 12 (doze) meses, e autorizo a realização da despesa.

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

São Miguel do Tapuio - PI, 10 de Janeiro de 2017.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
Prefeito Municipal

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2017 - PMSMT**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000035/2017 - PMSMT  
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2017

**CONTRATADO:** RAIMUNDO RODRIGUES SOBREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 379595 – SSP/PI, inscrito no CNPF/MF sob o nº 348.082.723-34, inscrito no CREA nº 190072936-9, residente e domiciliado Cond. Angical, 3400, Bloco 06 – Apt.º 201 - Bairro: Macaúba – CEP: 64.018-902, na cidade de Teresina - PI.

**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços Técnicos Especializados de Engenharia Civil na realização de acompanhamento, fiscalização e recebimento de obras, junto a Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio.

**VALOR:** O valor do presente Contrato será pago em 12 (doze) parcelas, de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) pagas mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, de acordo com entendimento das partes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. IV da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSOS e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Recursos do FPM/ICMS E OUTROS REC. PRÓPRIOS, consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.08 – Sec. Municipal de Obras	2320 – Manutenção das Ações da Sec. Obras e Serviços Públicos.	3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000034/2017 - PMSMT  
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2017

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO. ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria na Elaboração de Estudos Técnicos, Planejamento, Cadastro junto ao SICONV, SIGA, SIMEC e SISCON, necessários à consecução dos projetos de obras demandados pela Administração do município de São Miguel do Tapuio - PI, com a empresa PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA. CNPJ/MF: 06.164.260/0001-89, no valor mensal de R\$ 8.569,00 (oito mil quinhentos e sessenta e nove reais) mensais, totalizando o valor global de R\$ 102.828,00 (cento e dois mil oitocentos e vinte e oito reais), para o período de 12 (doze) meses, e autorizo a realização da despesa.

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

São Miguel do Tapuio - PI, 10 de Janeiro de 2017.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
Prefeito Municipal

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_